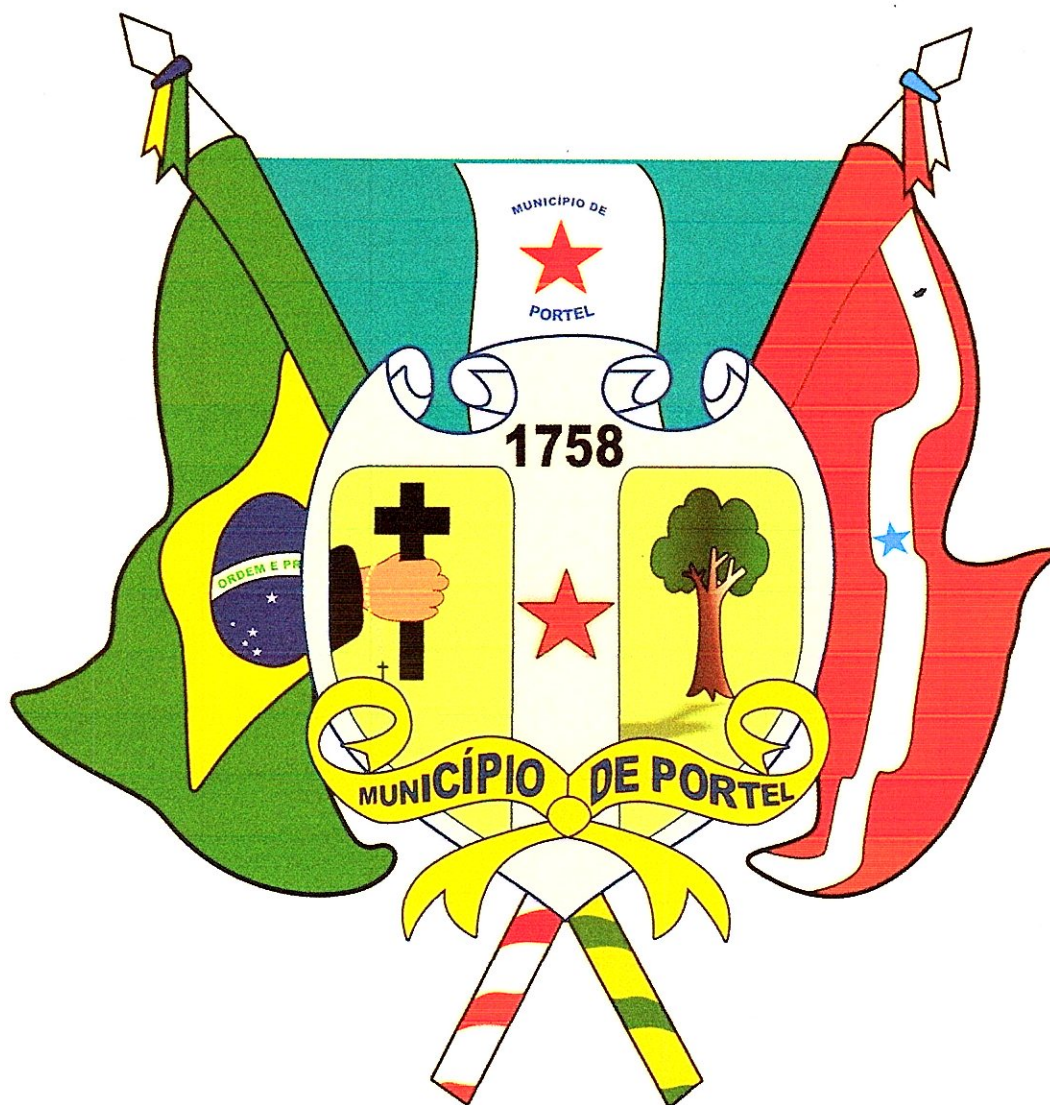


**LEI Nº 890, DE 20 DE MAIO DE 2019.**



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESSA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**





LEI Nº 890, DE 20 DE MAIO DE 2019.

*Recebido em 21.05.2019*

*Ademir de Souza Primavera*  
Ademir de Souza Primavera  
Diretor Geral da Câmara  
Municipal de Portel

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESSA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, Exmo. Senhor Manoel Oliveira dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Pará, um imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de Decreto de Desapropriação nº 408/2019, localizado na Rua Maria de Nazaré de Oliveira, com área de **10.097,00 m<sup>2</sup>** (dez mil e noventa e sete metros quadrados), fazendo parte do Lote Urbano nº 142 da Quadra nº 16, iniciando o perímetro da área no ponto **M-01** localizado na confrontação de duas ruas sem denominação, de coordenadas **lat -01 57' 14,50000" long -50 48' 52,00000"**, segue-se no azimute **142,961455972322** com distância de **92,00 m** chega-se ao ponto **M-02**, localizado na margem de uma rua sem denominação de coordenadas **lat -01 57' 16,90000" long -50 48' 52,20000"**, deste segue-se no azimute **246,216369497112** com distância de **141,00 m** até o ponto **M-03**, de coordenadas **lat -01 57' 18,75128" long -50 48' 54,37502"**, deste segue-se com azimute de **322,720597748235**, com distância de **68,00 m** chega-se ao ponto **M04**, de coordenadas **lat -01 57' 17,00000" long -50 48' 55,70000"**, deste segue-se com azimute de **56,1167492303092**, com distância de **138,00 m** chega-se ao ponto **M01**, início da descrição deste perímetro, que assim se descreve, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI nº 01.05.0016.0142/11126, planta planimétrica e memorial descritivo anexo.

**Art. 2º.** A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Pará, para fins de implantação de uma unidade escolar.

**Parágrafo Único** – Fica expressamente proibida a utilização da área para fins diversos do previsto no caput deste artigo, excepcionada a utilização do espaço para construção de quadra de esportes e outras atividades voltadas e correlatas a atividades de Educação, Cultura e





Desporto.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Pará, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

**Parágrafo Único:** Cessada as razões que justificaram a presente doação, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

**Art. 4º.** Considera-se de interesse público a presente doação do imóvel descrito no artigo 1º, tendo em vista, que servirá para construção de uma unidade escolar que atenderá centenas de alunos moradores dos bairros em torno do imóvel.

**Art.5º.** Fica autorizado o poder executivo a dispensar a licitação nos termos do art. 17, inciso I, alínea b, §§ 1º e 4º da Lei n. 8.666/93 Lei de licitações, mediante o fundado interesse público e social.

**Art.6º.** A doação será a título gratuito, porém com encargos, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portel, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária.

**Parágrafo Único –** O valor venal a ser atribuído a área doada é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), realizado através de prévia avaliação.

**Art. 7º.** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão do imóvel objeto da presente Lei, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Pará não realize as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação, conforme disposto no 109, inciso I, alínea “a” da LOM e § 5º do art. 6º da Lei nº. 742/2007.

**Art.8º.** Da mesma forma, caso a donatária não cumpra o estabelecido na Lei nº. 742/2007 e/ou na Lei Complementar nº 001/2006 revisada pela Lei Complementar nº 005/2017, no que couber, ou utilizar os imóveis descritos no art. 1º, para fins diversos do estabelecido no art. 2º, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Art.9º.** A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada:

I – Pela Secretaria de Educação; e



II – Pela Secretaria de Gestão e Planejamento.


**Art.10.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art.11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Portel, 20 de maio de 2019.

  
**Manoel Oliveira dos Santos**  
 Prefeito Municipal de Portel  
**MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Portel/Pá

Declaro para os fins de direito e em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), que esta Lei foi devidamente publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Portel, no dia 20 de maio 2019.

  
 Prefeitura Municipal de Portel  
**JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário - SEGEP  
Decreto nº 003 / 2017  
**JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento SEGEP.  
Decreto de Nomeação nº 003, de 02/01/2017.

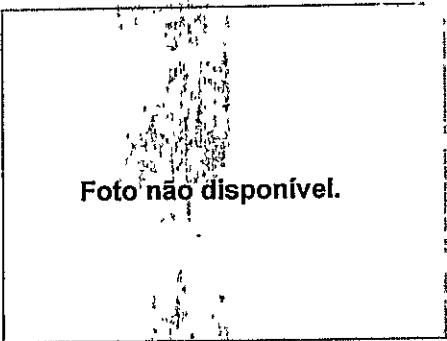


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Boletim do Cadastro Imobiliário - BCI**

**Dados Gerais**

INSCRIÇÃO / REDUZIDO 01.07.016.0142.001 / 11126  
 PROPRIETÁRIO 46248 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
 CPF/CNPJ - TELEFONE 04.876.447/0001-80 - Nº TELEFONE  
 ENDEREÇO PROPRIET. RUA MARIA NAZARE DE OLIVEIRA, Nº. PORTELINHA - PORTEL/PA  
 MÓVEL BAIXADO 0 - NÃO  
 TIPO IMÓVEL 2 - TERRITORIAL  
 IMÓVEL ENLOBADO NÃO ENLOBADO  
 ISENÇÃO / ISENTAÇÃO IPTU 14 - NÃO  
 PAGAMENTO TAXAS 11 - NÃO



**Localização do Imóvel**

LOGRADOURO 582 - RUA MARIA NAZARE DE OLIVEIRA  
 BAIRRO PORTELINHA  
 COMPLEMENTO  
 EDIFÍCIO  
 MUNICÍPIO / UF PORTEL / PA

NÚMERO  
 LOTEAMENTO  
 QUADRA/LOTE 16 / 142  
 APTO / SALA  
 NÚMERO CEP 0

**Endereço de Correspondência**

LOGRADOURO  
 BAIRRO  
 COMPLEMENTO

NÚMERO  
 NÚMERO CEP  
 MUNICÍPIO / UF /

**Informações do Lote**

ÁREA DO LOTE 10.097,00 m²  
 ANO AQUISIÇÃO  
 PROFUNDIDADE 92,00 m  
 LIMITAÇÃO 26 - SIM

CARACTERÍSTICAS DO LOTE			
TOPOGRAFIA	13 - PLANO	SITUAÇÃO	24 - ESQUINA +/ DE UMA FRENTE
PEDOLOGIA	29 - FIRME	PATRIMÔNIO	20 - PARTICULAR
Ocupação	15 - NÃO CONSTRUÍDO	FATOR LOTE	2,6000

**Valores Para Cálculo**

VALOR VENAL TERRENO 60.000,00  
 VALOR VENAL EDIFICAÇÃO 0,00

VALOR VENAL INFORMADO 0,00 EXERCÍCIO VENAL 2019 ALÍQUOTA 1,00 %  
 VALOR VENAL UNIDADE 60.000,00 CATEGORIA VENAL 0

**Áreas do Imóvel**

CÓD. LOGRADOURO	LADO	SEÇÃO	MEDIDA	BASE MONETÁRIA
00568 - ANTONIO BAIÁ	DIREITO	1D	138,00 m	4,5000
00582 - MARIA NAZARE DE OLIVEIRA	ESQUERDO	1E	141,00 m	4,5000



## MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
NOME DO IMÓVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
ÁREA: 10.097,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 439,00 m

MUNICÍPIO: PORTEL

ESTADO: PARÁ

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: RUA SEM DENOMINAÇÃO  
SUL: RUA SEM DENOMINAÇÃO  
LESTE: RUA SEM DENOMINAÇÃO  
OESTE: JHEURI SABÓIA

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto M-01 localizado na confrontação de duas ruas sem denominação, de coordenadas lat. -01 57' 14,50000" long 50 48' 52,00000", segue-se no azimute de 142,961455972322 com distância de 92 m até o ponto M-02, localizado na margem de uma rua sem denominação, de coordenadas lat -01 57' 16,90000" long -50 48' 50,20000", deste segue-se no azimute de 246,216369497112 com distância de 141 m até o ponto M-03, de coordenadas lat -01 57' 18,75128" long -50 48' 54,37502", deste segue-se no azimute de 322,720597748235, com distância de 68 m até o ponto M-04, de coordenadas lat -01 57' 17,00000" long -50 48' 55,70000", deste segue-se no azimute de 56,1167492303092, com distância de 138 m até o ponto, início da descrição deste perímetro.

O perímetro acima descrito foi obtido através de dados coletados com aparelho receptor GPS GARMIN E-TREC HC - DATUM GLOBAL DEFINITION - WGS 84

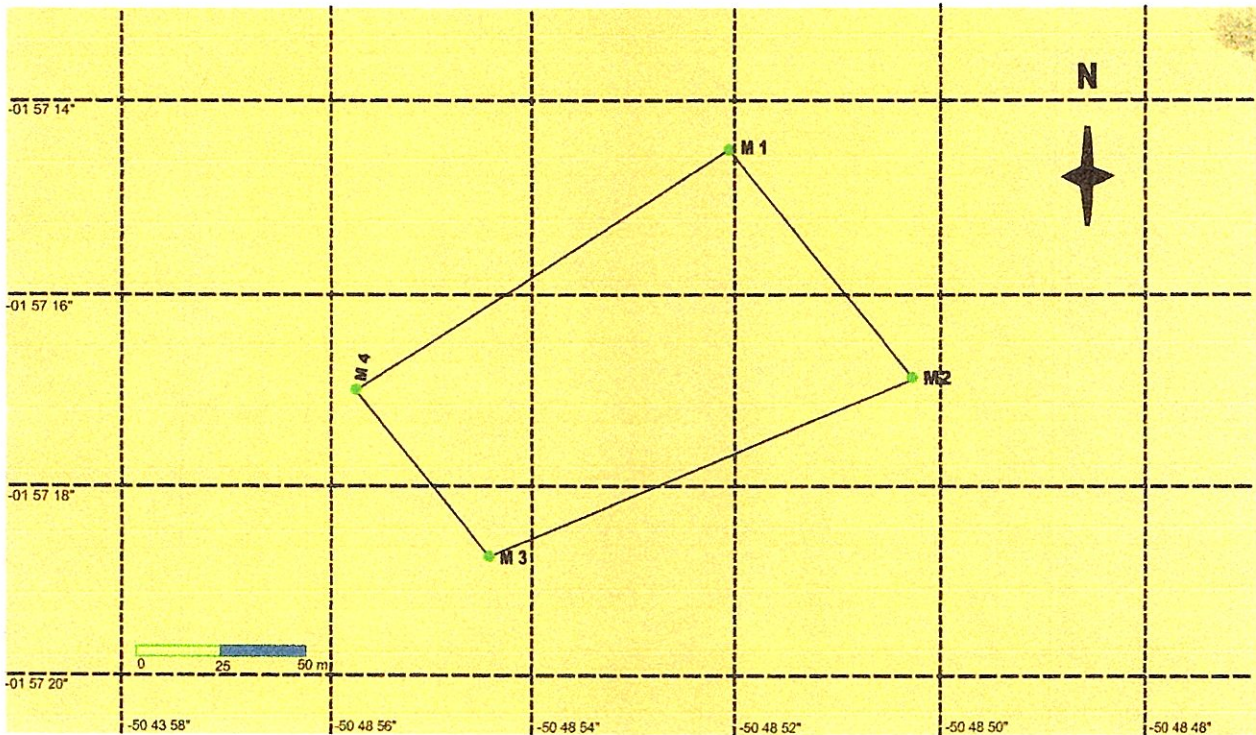
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luciano Ferreira Faria

Engº Florestal

CREA/PA nº 4.446-D

## MAPA GEORREFERENCIADO



### PLANTA DO IMÓVEL

**FOLHA ÚNICA**

IMÓVEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL	MUNICÍPIO	PORTEL		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL	COMARCA	PORTEL		
ÁREA DO IMÓVEL (M²)	10.097,00	ESTADO (UF)	PARÁ		
PERÍMETRO (M)	439,00	ESCALA	1:25		
DATA 24-09-2012	DATUM GLOBAL DEFINITION WGS 84	GPS	GARMIN E-TREC HC		
LADOS		AZIMUTE NORTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
VERTICES	VERTICES			LAT	LONG
M 1	M 2	142,961455972322	92,00	-01 57' 14,50000"	50 48' 52,00000"
M 2	M 3	246,216369497112	141,00	-01 57' 16,90000"	-50 48' 50,20000"
M 3	M 4	322,720597748235	68,00	-01 57' 18,75128"	-50 48' 54,37502"
M 4	M 1	56,1167492303092	138,00	-01 57' 17,00000"	-50 48' 55,70000"

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Luciano Ferreira Fonseca*

Eng<sup>o</sup> Florestal  
CREA/PA nº 4.446-D

CONVENÇÕES